REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.589/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCELO PEREIRA DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCELO PEREIRA DE MIRANDA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 16, Quadra 32, Lote nº 02, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 04, pelo lado esquerdo com a V-195, frente para a V-198, fundos com os lotes nºs 80 e 81, medindo 09m00 de frente 31m00 de lateral direita e 31m00 de lateral esquerda, 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =